



COMISSÃO DE ÉTICA, DISCIPLINA E EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEDEP.

PROTOCOLO	SICCAU nº 1933774-2024.
ORIGEM	Divisão de Atendimento ao Público
ASSUNTO	Sugestão CAU-BR. Informações. Carteira Profissional
DELIBERAÇÃO CEDEP/CAU/TO Nº 02/2024	

A COMISSÃO DE ÉTICA, DISCIPLINA E EXERCÍCIO PROFISSIONAL do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Tocantins – CEDEP/CAU/TO, no exercício das competências que lhe confere o Regimento Interno do CAU/TO, aprovado pela Deliberação Plenária nº 23/2019 e, homologado pela Deliberação CAU/BR nº 0093-05/2019, observadas as disposições dos artigos 3º, inciso I, alínea 'b', 4º, inciso VII da Resolução CAU/BR nº 219, de 22/07/2022, reunida ordinariamente, presencialmente, no dia 02 de fevereiro de 2024, na sede do CAU/TO, em Palmas -TO, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o encaminhamento da Divisão de Atendimento do Público - DAP/CAU/TO:

Deparei-me com a seguinte situação: profissional veio pessoalmente ao CAU para adicionar a informação que é neurodivergente-TEA em seu cadastro. Entretanto não há espaço para tal observação. O espaço atualmente existente para pessoas com necessidades especiais se restringe a: visual, auditiva, locomotora, múltiplas e todas. Foi adicionada essa informação no espaço de 'Observações', porém as anotações contidas nesse local não aparecem na carteira profissional. Sugiro que seja enviada uma solicitação ao CAU/BR para adicionar a opção "outros" no campo de necessidades especiais além de abrir um segundo campo no qual será especificado o tipo.

Considerando que compete a CEDEP-CAU-TO, dentre outras atribuições, definidas no artigo 95 do Regimento Interno do CAU-TO:

Art. 95. Para cumprir a finalidade de zelar pela orientação e fiscalização do exercício da Arquitetura e Urbanismo, competirá à Comissão de Ética, Disciplina e Exercício Profissional (CEDEP) do CAU/TO, no âmbito de sua competência:

I - propor, apreciar e deliberar sobre aprimoramento de atos normativos do CAU/BR referentes ao exercício profissional, a ser encaminhado para deliberação pelo CAU/BR, sobre procedimentos para:

b) carteiras de identificação profissional;

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/TO, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/TO.

DELIBERA por:

1 – Sugerir ao CAU-BR que adicione no campo de cadastro do registro a opção “outros”, no campo de necessidades especiais, além de criar um segundo campo, no qual seja especificado o tipo, devendo ser apresentado atestado/laudo por profissional habilitado.

2- Solicitar à Presidência do CAU-TO o encaminhamento da presente Deliberação.



COMISSÃO DE ÉTICA, DISCIPLINA E EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEDEP.

Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação.

Palmas – TO, 02 de fevereiro de 2024

Arq. e Urb. **George Virgílio Rodrigues**
Coordenador

Arq. e Urb. **Robson Freitas Correa**
Coordenador Adjunto

Arq. e Urb. **Elaine Maria Da Silva Basso Chiesa**
Membra

Arq. e Urb. **Regina Barbosa Lopes Cavalcante**
Membra

Arq. Urb. **Elayton dos Reis**
Suplente Convocado

FOLHA DE VOTAÇÃO Anexo a Deliberação nº 02/2024

Conselheiros	Votação				
	Sim	Não	Impedimento	Abstenção	Ausência
George Virgílio Rodrigues Rosana Delmundes Bezerra - suplente	X				
Robson Freitas Correa Diêgo de Araújo Sousa - suplente	X				
Elaine Maria Da Silva Basso Chiesa Débora Trovo Muraska - suplente	X				
Regina Barbosa Lopes Cavalcante Daniel de Sousa Pimentel - suplente	X				
Tavylla Pereira Silva Coelho Elayton dos Reis - suplente	X				

Histórico de Votação

Matéria da Votação:

Sugestão CAU-BR. Informações. Carteira Profissional

Resultado da votação: Sim (5) Não (-) Impedimento (-) Abstenções (-) Ausências (-) Total (5)

Ocorrências:

Funcionou como Coordenador(a) da Comissão: *George Virgílio Rodrigues*

Palmas - TO, 02 de fevereiro de 2024.